

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [saae.santafedosul@gmail.com](mailto:saae.santafedosul@gmail.com).

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE  
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PROCESSO Nº 806/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PREGÃO Nº. 15/2018

### EDITAL Nº 17/2018

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**

#### **EXCLUSIVO Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE 02(DUAS) BOMBAS SUBMERSAS MODELO 901/155/44TR + S220R-05, MARCA BOMBAS LEÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE AMBIENTAL, CONFORME ANEXO I.**

**PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 15/2018 - **PROCESSO** n.º 806/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de junho de 2018, a partir das 09h00.

**LOCAL:** Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global” registrada sob o n.º. 15/2018, Processo n.º. 806/2018.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2.006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal n.º 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, n.º. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 15/06/18** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5.1.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641

-9500, e-mail [saae.santafedosul@gmail.com](mailto:saae.santafedosul@gmail.com), ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**1.5.2.** Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

### **1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:**

**1.6.1** – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (item 5.1., alínea c, III); e

d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**1.6.2** – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

**1.6.3** – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

**1.6.4** – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

**1.7. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 39.867,91 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavo).

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de 02(duas) bombas submersas modelo 901/155/44TR + S220R-05, marca Bombas Leão, em atendimento as necessidades do SAAE Ambiental, conforme anexo I.*

### **2.2. Fica vedada:**

**2.2.1.** A subcontratação de terceiros em qualquer momento da execução do serviço do objeto ora licitado.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.1.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.
- 3.1.5 Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante, ou documento equivalente.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".
- 4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**  
Pregão nº. 15/2018 - Processo nº 806/2018  
Nome da empresa:..... CNPJ :.....  
Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº. 15/2018 - Processo nº 806/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:**

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I deste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.
- h) Termo de Garantia – conforme modelo Anexo II.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do estado de São Paulo, a contratada deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-SP no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Súmula nº 49 do TCE/SP).

b) Comprovação de que dispõe de responsável técnico de nível SUPERIOR e/ou TÉCNICO, com formação em Engenharia Elétrica e/ ou Mecânica, que possua vínculo profissional com a empresa, devidamente comprovado através de Carteira do Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. Deverá ser comprovado através de Certidão o registro do profissional em questão junto ao CREA do estado da licitante.

c) Atestado(s) de prestação de serviços (aptidão técnica) com fornecimento de peças – expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove (m) que a mesma já executou serviço (s) similar (es) compatível (is), em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, na execução de serviço anterior na marca do respectivo lote ou que tenha executado manutenção de pelo menos um equipamento com 50% (cinquenta por cento) em quantidades razoáveis, conforme Súmula 24 do TCE/SP, assim consideradas 50% do valor estimado para execução ora pretendida, ou seja, R\$ 19.933,95 (dezenove mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

**8.1.1.** Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

**8.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pela Pregoeira, após ouvir os licitantes.

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.17.** Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

**8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.19.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

**8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**10.1.1.** Os equipamentos deverão ser retirados no Prédio do SAAE Ambiental, na Rua 27, nº 1257, centro, nesta, em até 03 (três) dias, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**10.2.** As requisições serão disponibilizadas à adjudicatária por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da mesma, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**10.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.4.** O futuro contrato vigorará por até 120 (cento e vinte) dias, ou até o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**11.1.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.1.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a

Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, sendo que a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.**

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

**12.3.** O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente a ser informada oportunamente pela licitante adjudicatária.

**12.4.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018, nos termos da informação do Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.06.00	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000	MANUTENÇÃO DA ETA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato, munido dos documentos necessários.

**13.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

**13.9.** Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.10.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações da Autarquia nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

**13.11.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.**

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### **14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.**

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
  - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3) Apresentar documentação falsa;
  - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5) Não mantiver a proposta;
  - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

#### **14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem

inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

#### **14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.4.1.** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A **CONTRATADA** oferecerá como garantia de peças e dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para o SAAE AMBIENTAL.

**15.3.** A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e bancada de testes própria dentro de suas dependências e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante na desmontagem, montagem e execução da manutenção. Documentos comprobatórios deverão ser apresentados ao representante do SAAE Ambiental no momento do(s) ensaio(s) de performance da bomba e as cópias deverão ser encaminhadas ao SAAE Ambiental juntamente com a devolução do equipamento reparado.

#### **16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município.

**17.4.** Os questionamentos deverão ser enviados via e-mail: [saae.santafedosul@gmail.com](mailto:saae.santafedosul@gmail.com), aos cuidados da Pregoeira que após as consultas pertinentes, responderá através de ofício e/ou publicação no site [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

**17.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

**17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.**

**17.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

**17.9.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**17.10.** O SAAE AMBIENTAL-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de revogar, anular ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol ao interesse público, nos ditames do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**17.11.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

**17.14. Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

- a) Anexo I: Descritivo das Peças e Serviços;
- b) Anexo II - Modelo de Termo de Garantia;
- c) Anexo III: Modelo de Declarações
- d) Anexo IV: Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 30 de maio de 2018.

**Armando Rossafa Garcia**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

14

**ANEXO I: DESCRITIVO DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

**Equipamento 01**

Linha / Dt Rq	Número do Item	Descrição do Item	UM	Qty
1.000 2018-05-18	87520137104A	ANEL ORING NBR 120X20mm	PC	1.00
2.000 2018-05-18	87531367100A	BC GUIA GRAF. SUP S901	PC	2.00
3.000 2018-05-18	87531167100R	BC REVEST. SUP EIXO RT MT S901	PC	2.00
4.000 2018-05-18	87530546100A	CHAVETA BB S200-290R 05 EST.	PC	1.00
5.000 2018-05-18	87531340100A	JG 3 CBL 70mm PT 6M	PC	1.00
6.000 2018-05-18	87520137109A	KIT ANEL ORING NBR 163X2.4mm	PC	2.00
7.000 2018-05-18	87530505100R	KIT ARR. BALANC. RT MT S901	PC	1.00
8.000 2018-05-18	87531224100A	KIT CRIVO BB S200R-290R 10"	PC	1.00
9.000 2018-05-18	87560007103R	KIT ENR. MT RE S901 130-175CV	PC	1.00
10.000 2018-05-18	87520204114A	KIT PRISIONEIRO FIX. AI 304 9/ 16"X80mm	PC	1.00
11.000 2018-05-18	87520318100A	KIT VED. TP S350-760	PC	1.00
12.000 2018-05-18	87520623102A	MOLA AI 304 MC100	PC	1.00
13.000 2018-05-18	87520164102A	PF AI 303/304 S/CAB. 1/4"X3/8"	PC	6.00
14.000 2018-05-18	87510119113A	PROT. CB 3X95 S 962mm	PC	1.00
15.000 2018-05-18	87500204302A	RT BB S220R	PC	5.00
16.000 2018-05-18	87520621109A	CHAVETA AI 304 5/16"X5/16" 63. 5mm	PC	2.00
17.000 2018-05-18	87520629101A	SELO MEC. AI 304 BC TIPO 1 1.3 /4"	PC	1.00

Linha / Dt Rq	Número do Item	Descrição do Item	UM	Qty
1.000 2018-05-18	87585000105	BALANC. RT MT 10" 110-250CV	PC	1.00
2.000 2018-05-18	87585002104	EMBUCH. RT MT 10" 110-250CV	PC	2.00
3.000 2018-05-18	87585003103	EMBUCH. TPS MT 10"	PC	2.00
4.000 2018-05-18	87585004103	ENROL. MT 10" 140-150CV 44TR	PC	1.00
5.000 2018-05-18	87585010100	RETIF. RT MT 10" 110-250CV	PC	1.00
6.000 2018-05-18	87585012100	SERV. TEC. MT 10" 110-250CV	PC	1.00
7.000 2018-05-18	87585013119	SERV. TEC. BB S120-290 06-12 E ST.	PC	1.00

## Equipamento 02

Linha / Dt Rq	Número do Item	Descrição do Item	UM	Qty
1.000 2018-05-18	87520137104A	ANEL ORING NBR 120X20mm	PC	1.00
2.000 2018-05-18	87531367100A	BC GUIA GRAF. SUP S901	PC	2.00
3.000 2018-05-18	87531167100R	BC REVEST. SUP EIXO RT MT S901	PC	2.00
4.000 2018-05-18	87530546100A	CHAVETA BB S200-290R 05 EST.	PC	1.00
5.000 2018-05-18	87565019100A	CP EST. COMP. S200R-290R	PC	2.00
6.000 2018-05-18	87531340100A	JG 3 CBL 70mm PT 6M	PC	1.00
7.000 2018-05-18	87520137109A	KIT ANEL ORING NBR 163X2.4mm	PC	2.00
8.000 2018-05-18	87530505100R	KIT ARR. BALANC. RT MT S901	PC	2.00
9.000 2018-05-18	87531224100A	KIT CRIVO BB S200R-290R 10"	PC	1.00
10.000 2018-05-18	87560007100A	KIT ENR. MT S901 105-125CV	PC	1.00
11.000 2018-05-18	87520204114A	KIT PRISIONEIRO FIX. AI 304 9/ 16"X80mm	PC	1.00
12.000 2018-05-18	87520164102A	PF AI 303/304 S/CAB. 1/4"X3/8"	PC	1.00
13.000 2018-05-18	87510119113A	PROT. CB 3X95 S 962mm	PC	1.00
14.000 2018-05-18	87500204302A	RT BB S220R	PC	5.00
15.000 2018-05-18	87520621109A	CHAVETA AI 304 5/16"X5/16" 63. 5mm	PC	1.00
16.000 2018-05-18	87520629101A	SELO MEC. AI 304 BC TIPO 1 1.3 /4"	PC	1.00

Linha / Dt Rq	Número do Item	Descrição do Item	UM	Qty
1.000 2018-05-18	87585000105	BALANC. RT MT 10" 110-250CV	PC	1.00
2.000 2018-05-18	87585002104	EMBUCH. RT MT 10" 110-250CV	PC	2.00
3.000 2018-05-18	87585003103	EMBUCH. TPS MT 10"	PC	2.00
4.000 2018-05-18	87585004103	ENROL. MT 10" 140-150CV 44TR	PC	1.00
5.000 2018-05-18	87585010100	RETIF. RT MT 10" 110-250CV	PC	1.00
6.000 2018-05-18	87585012100	SERV. TEC. MT 10" 110-250CV	PC	1.00
7.000 2018-05-18	87585013119	SERV. TEC. BB S120-290 06-12 E ST.	PC	1.00

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE GARANTIA (deve ser  
impresso em papel timbrado da licitante e inserido no envelope de Proposta)**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial nº. 015/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA que, **caso vier a se sagrar vencedora da presente licitação:**

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dará garantia da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo mínimo de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de recebimento dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados ao SAAE AMBIENTAL e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o SAAE AMBIENTAL, bem assim o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SAAE AMBIENTAL e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pelo Departamento Técnico do SAAE AMBIENTAL, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Santa Fé do Sul/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura) \_\_\_\_\_

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Para fins do disposto no item 5 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2018 declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do presente certame licitatório;

**DECLARO** que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso)** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

**DECLARO**, está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**DECLARO** ainda, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

***Esta declaração, elaborada em papel timbrado, deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.***

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual para **prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais**, que se regerá pela Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, Leis Federais nº. 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de **02(duas) bombas submersas modelo 901/155/44TR + S220R-05, marca Bombas Leão**, do Sistema de Abastecimento de Água do **SAAE Ambiental que estão instaladas na casa de bombas da Represa de Captação do Córrego da Cabeceira Comprida, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I.**

#### **1.2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 015/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Relatório Técnico elaborado pelo Departamento competente e Orçamentos.

1.2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1.2.3. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos o.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2018 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

<b>03</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL</b>
<b>03.06.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>
<b>17.512.0116.2116.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ETA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO.</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total estimado deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente as peças e materiais, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à mão de obra, que será pago pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, conferidos e atestados pelo Fiscal do contrato, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber:

\_\_\_\_\_.

**3.2.** O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

**3.3.** Situações imprevisíveis ou outras autorizadas pela Lei 8.666/93, deverão ser consideradas para eventual necessidade de reequilíbrio econômico e financeiro do presente contrato.

**3.4.** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

**3.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de duração deste **CONTRATO** terá vigência de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, salvo motivo de força maior, caso fortuito, razão de interesse público ou causas alheias à vontade das partes, quando poderá ser prorrogado.

**4.2.** Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes serviços para recuperação e manutenção das bombas e com fornecimento de peças e materiais, conforme Anexo I, incluindo ainda:

- a) Desmontagem e montagem completa do equipamento;
- b) Substituição de peças de desgaste;
- c) Substituição de peças de vedação;
- d) Teste de isolamento do motor elétrico (motobombas submersas e submersíveis) e funcionamento do conjunto.

**5.2.** Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento recuperado seja similar à de um equipamento novo, e que sejam mantidas condições operacionais descritas no manual.

**5.3.** A retirada e posterior reinstalação, junto às tubulações de descarga e recalque, serão realizadas pela equipe técnica do SAAE Ambiental, podendo a CONTRATADA acompanhar a instalação e partida do equipamento.

**5.4.** É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

**5.4.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

**5.5.** Os serviços serão solicitados pelo Departamento de ETA e serão executados, em conformidade com o Anexo I, podendo ou não, constituir na totalidade dos serviços de recuperação completa dos equipamentos, sendo que o SAAE Ambiental pagará somente pelos serviços/peças efetivamente realizados/substituídos.

**5.6.** Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**5.6.1.** Os equipamentos deverão ser retirados no Prédio do SAAE Ambiental, na Rua 27, nº 1257, centro, nesta, em até 03 (três) dias, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**5.7.** No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

**5.7.1.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**6.2.** A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nas situações e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

**e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

**f)** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**8.2.** As sanções estabelecidas nesta *Cláusula* serão de competência exclusiva do Senhor Superintendente, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

**8.3.** A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

**8.4.** A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1.** A **CONTRATADA** oferecerá como garantia de peças e dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1.990, ficando obrigada a

**CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para o **SAAE AMBIENTAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O **CONTRATANTE** designa como Fiscal/Gestor do presente instrumento, o Sr **ROBERTO CARLOS DE MELLO**, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 26, de 02 de janeiro de 2017, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecido no item 5.6 do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos e instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à **CONTRATANTE**, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros.

11.3. Na devolução do equipamento, poderão ser exigidos, a critério do Fiscal do Contrato, relatórios dos serviços realizados/laudos técnicos para serem anexados ao histórico dos equipamentos de bomba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

12.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

12.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.

**13.2.** A **CONTRATADA** responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste **CONTRATO**, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**13.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO  
SUL - SP  
- CONTRATANTE -**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: